



REQUISIÇÃO

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista a necessidade da contratação, vale ressaltar inicialmente que o valor apresentado no referido orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Destaca-se existência de previsão da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Os serviços deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: 03 01 04 122 0037 2.003 – Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Finanças e Governo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

É possível verificar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, tendo em vista, atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, vimos, nos termos determinados na legislação, **AUTORIZAR** Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para contratação de empresa para disponibilização de licença de uso pelo período de 12 (doze) meses de software com tecnologia da informação via web, para **ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO** do PCA - Plano de Contratações Anual.

Salitre/CE, 29 de novembro de 2022.


DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Ordenador de Desp. do Fundo Geral

A
Sra. Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente projeto básico é Licença de uso pelo período de 12 (doze) meses de software com tecnologia da informação via web, para ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO do PCA - Plano de Contratações Anual

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Licença de uso plataforma web PCA	12	Mês	R\$ 910,00	R\$ 10.920,00

licença de uso pelo período de 12 (doze) meses de software com tecnologia da informação via web, para ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO do PCA - Plano de Contratações Anual.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto desta contratação deverá ser atendido em estrita observância as normas estabelecidas neste projeto básico, devendo disponibilizar à Contratante a licença de software com tecnologia da informação via web, para ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO do PCA - Plano de Contratações Anual, em especial para:

- Documento de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipo de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação.

- Cronograma de elaboração;
- Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

- Controle de aprovação pela autoridade competente do Plano Anual de Contratação;
- Controle de execução e alterações do Plano Anual de Contratações.

3. FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no Art. 24, inciso II da referida Lei.

3.2. Do enquadramento



3.2.1. O Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é dispensável a licitação quando a contratação for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

()

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

** Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

()

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

3.2.2. Nas palavras do Doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236), "*a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.*"

3.2.3. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

3.2.4. Assim, atendido o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, propõe-se a realização da contratação mediante dispensa de licitação.

3.3. Para a continuidade das ações diárias do Poder Executivo Municipal, o uso de diversas soluções na área da tecnologia da informação e comunicação, onde a dependência destes recursos computacionais é fato notório, cuja demanda interna por ampliação, atualização e manutenção dos mesmos é constante.

3.4. A consumerização da TI alterou a maneira como as pessoas trabalham. Em diferentes mercados, inclusive Governo, os usuários buscam a liberdade de trabalhar em qualquer lugar e querem acesso instantâneo a tudo que eles normalmente teriam no escritório. Eles trazem os seus próprios dispositivos e estão mais conectados, usando os sites de redes sociais no trabalho e para o trabalho. Somado ao exposto, é crescente o volume de dados e a demanda por soluções que ofereçam segurança em nível empresarial.

3.5. As licenças de uso de software estão em consonância com a consumerização e são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, de e-mail, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.

3.6. Portanto, pode-se afirmar que a aquisição proposta irá permitir e impulsionar a integração de diversas informações em plataformas específicas e colaborativa para alcançar diferentes



perspectivas de gestão, visando agilizar a tomada de decisão, dar transparência e aperfeiçoar as ações diárias do Prefeitura Municipal de Salitre.

3.7. Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão legislativa e a transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.8.. Também faz necessário ressaltar que a Prefeitura Municipal de Salitre não possui equipe técnica própria para ser alocada no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas de informação não é a finalidade desta Entidade.

3.9. Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão de forma integrada, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos. Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à contratação da prestação de serviços técnicos especializados de locação de software destinado a gestão dessa casa legislativa.

3.10. Por se tratar de serviços usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

4.2. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução do contrato;

4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.4. Exercer o acompanhamento e fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data da ocorrência e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. Zelar para que durante toda a execução contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação junto à Administração Pública.

4.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

4.7. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Prefeitura Municipal de Salitre.

5.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, sempre observando o bom nível de execução dos serviços.



5.3. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de salitre, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

6.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.1. Não produziu os resultados acordados;

6.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

6.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x n X VP



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade.

7.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

8. DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA DO CONTRATADO

8.1. Para o bom e fiel cumprimento dos itens constantes neste instrumento, tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA, estão vinculados a este Projeto Básico e à proposta da Contratada, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os serviços deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: 03 01 04 122 0037 2.003 – Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Finanças e Governo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

Salitre/CE, 29 de Novembro de 2022.


DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Ordenador de Desp. do Fundo Geral



IntGest
INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

A
Prefeitura Municipal
Salitre - Ce

É com imensa satisfação que lhe enviamos a Proposta Comercial de Prestação de Serviços de Licença de uso software com tecnologia da informação via web, para ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO do PCA - Plano de Contratações Anual.

Nesse documento são apresentadas as principais características dos serviços oferecidos, expressando a abordagem técnica e comercial para execução dos trabalhos.

Reconhecemos a importância desse projeto para a sua organização e estamos comprometidos com o seu sucesso. Desejamos que a solução proposta neste documento atenda suas necessidades modernizando e fortalecendo o Poder Legislativo, automatizando boa parte das atividades e tornando mais fácil a produção legislativa.

Agradecemos pela confiança em nossos serviços e produtos e apreciamos a oportunidade de continuar nosso relacionamento. Havendo quaisquer perguntas relativas a essa proposta, não hesite em entrar em contato conosco.

Certos de estarmos colaborando e aguardando por um novo contato.

Atenciosamente,

Francisco Jucelio Moura Sousa

Francisco Jucelio Moura Sousa
IntGest - Inteligência e Gestão Tecnológica Ltda
CNPJ/MF: 29.856.088/0001-20



IntGest

INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

1. A IntGest

A IntGest atua no desenvolvimento de sistema para área pública e comercial, abrangendo especialmente os Poderes Executivo e Legislativo no âmbito municipal. Os sistemas online desenvolvidos pela IntGest, centralizam as informações em uma única plataforma, oferecendo segurança aliada à praticidade e ao pleno atendimento à legislação..

A constante atualização de parceiros e colaboradores faz com que a IntGest preste atendimento de forma ágil e eficiente, provendo um conjunto de componentes integrados que permitem a otimização das tarefas inerentes à gestão governamental.

Missão

Disponibilizar soluções integradas de gestão e conhecimento tecnológico orientado para a eficiência na gestão governamental e comercial, com solidez, competitividade e inovação dos nossos produtos e serviços.

Visão

Ser reconhecida como uma empresa inovadora na gestão do conhecimento e de tecnologia da informação, provendo soluções integradas para a gestão governamental e comercial liderando nos mercados que atua.

Valores

Reconhecimento no cliente a referência maior que orienta suas ações;
Atuação ética com profissionalismo, respeito e integridade;
Confiança e credibilidade nos produtos e serviços fornecidos pela IntGest;
Espírito de equipe e valorização dos indivíduos, criando um ambiente de harmonia e colaboração, representado por um ambiente harmônico e de incentivo à colaboração, pautado no tratamento zeloso entre pessoas;
Inovação e gestão do conhecimento e sua aplicação na prática;

2. Nossos diferenciais

Profissionais Especializados – A IntGest conta com um time de profissionais especializados em gestão pública, prontos para atendê-lo de forma ágil e eficiente, de acordo com a sua necessidade.

Melhores Práticas – Os serviços prestados pela IntGest são aderente as melhores práticas adotadas mundialmente, baseada em conceitos do PMI, ITIL, SCRUM e COBIT, tudo com objetivo de melhorar continuamente os processos e garantir a excelência de seus serviços.

3. Identificação da empresa

Razão Social: IntGest - Inteligência e Gestão Tecnológica Ltda

CNPJ/MF: 29.856.088/0001-20

Endereço: Rua Joaquim Rodrigues de Paula, 26 A – Centro – Piquet Carneiro – Ceará

Telefone: 85 9 8722 4799 - 88 99609 7767

e-mail contato@intgest.com.br

CNAE PRINCIPAL: 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE SECUNDÁRIO: 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

contato@intgest.com.br

Rua Joaquim Rodrigues de Paula, 26A - Altos
Centro - CEP: 83605-000
Piquet Carneiro - Ceará

4. Objeto

Contratação de empresa para disponibilização de licença de uso pelo período de 12 (doze) meses de software com tecnologia da informação via web, para ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO do PCA - Plano de Contratações Anual.

, conforme detalhamento abaixo:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Qtd	Und	P Mensal	P. Anual
1	Licença de uso plataforma web PCA	12	MÊS	850,00	10.200,00

Valor total R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)

6. Do reajustamento de preços

Os preços a serem definidos nessa parceria serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha substituí-lo.

7. Sigilo e confidencialidade

A IntGest compromete-se, por si, a manter o total sigilo e a resguardar confidencialidade dos documentos e informações aos quais vier a ter acesso relacionado a entidade contratante não divulgando e não permitindo a divulgação de informações a terceiros, por quaisquer meios, comprometendo-se ainda, a não fazer uso de tais informações para propósitos diversos ao escopo dos serviços objeto desta proposta.

8. Validade da proposta


Esta proposta é válida até pelo período de 75 (setenta e cinco) dias.

9. Das considerações finais

Nos preços a serem definidos estarão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação dos serviços objetos desta proposta, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "knowhow", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas: equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

Declaro que esta empresa é optante pelo Simples Nacional.

Piquet Carneiro – Ceará, 24 de novembro de 2022.


Francisco Jucelio Moura Sousa
IntGest – Inteligência e Gestão Tecnológica Ltda
CNPJ 29.856.088/0001-20



COTAÇÃO DE PREÇOS

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE

VIMOS ATRAVÉS DESTA, ENCAMINHAR COLETA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS ORA REQUISITADOS, EM ATENÇÃO À SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ.

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de licença de uso pelo período de 12 (doze) meses de software com tecnologia da informação via web, para ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO do PCA - Plano de Contratações Anual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Licença de uso plataforma web PCA - licença de uso pelo período de 12 (doze) meses de software com tecnologia da informação via web, para ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO do PCA - Plano de Contratações Anual.	MÊS	12	950,00	11.400,00
				TOTAL	11.400,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer ônus que por ventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente contratação.

Valor total da cotação: R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais)

Validade dos preços: 60 DIAS

Razão Social: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME

CNPJ/CPF: 18.334.948/0001-49

Endereço: AV OLIVEIRA PAIVA, 1952 - SALA 19 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS - CE

CEP: 60.624-245 - Telefone: 085 3062 4298 / 99953 1915

Endereço eletrônico (e-mail): jvconsultoria@hotmail.com

Fortaleza/CE, 24 de Novembro de 2022

JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR:89595122300
95122300

JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 895.951.223-00

Av: Oliveira Paiva, 1952 – Sala 19
Cidade dos Funcionários – Fortaleza - CE – Cep: 60.822-130
E-mail: contatojvconsultoria@hotmail.com
☎ 085 999531915 – 99105 0642



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Salitre

PROPONENTE: LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO HUMBERTO MONTE, 2929, 419 S.

BAIRRO: PICI

CIDADE: FORTALEZA

UF: CE

CEP: 60.440-593

CPNJ: 07.582.468/0001-80

Prefeitura Municipal de Salitre, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Salitre.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Licença de uso plataforma web PCA licença de uso pelo período de 12 (doze) meses de software com tecnologia da informação via web, para ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO do PCA - Plano de Contratações Anual.	MÊS	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00

Condições de Pagamento: Mensal

Validade da Proposta: 90 Dias

Valor por extenso: Onze mil cento e sessenta reais

Fortaleza - Ce, 28 de novembro de 2022

VLADIMIR FRANCO BEZERRA

SÓCIO/DIRETOR

CPF: 472.180.613-20

CNPJ: 07.582.468/0001-80

AV ENGENHEIRO HUMBERTO MONTE, 2929, SALA 419S, PICI, FORTALEZA – CE, CEP 60.440-593

CNPJ: 07.582.468/0001-80



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO, emitida em 28 de novembro de 2022, para oferecimento de preços dos itens constantes das mesmas.

PROPONENTE: LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO HUMBERTO MONTE, 2929, 419 S.

BAIRRO: PICI

CIDADE: FORTALEZA

UF: CE

CEP: 60.440-593

CPNJ: 07.582.468/0001-80

Fortaleza -Ce 28 de novembro de 2022

VLADIMIR FRANCO BEZERRA

SÓCIO/DIRETOR

CPF: 472.180.613-20

CNPJ: 07.582.468/0001-80